



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
539	05	<i>[Handwritten signature]</i>

 **AO DEL**
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Em: 26/01/2018

Valdícea Siqueira das Santos

Matrícula: 6769



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em *01/02/2018*

**INCLUI-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL**

Em *01/02/2018*

Presidente da Câmara

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em *06/02/2018*

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em *07/02/2018*

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em *08/02/2018*

PRESIDENTE DA CÂMARA

S.A.C. SEÇÃO DE AP
RENDIMENTO E PPR
COMISSÃO DE ABAIXO

COMISSÃO DE
PROCESSO

EM 15 / 02 / 18

RELATOR

Ao Sr. Presidente da Comissão de Justiça,
para designar Relator nesta data.

Em, 15 / 02 / 18

Secretaria das Comissões

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até

20 / 02 / 18

Secretaria do S.A.C.

DESIGNO PARA RELATAR NA
COMISSÃO DE JUSTIÇA

EM, 19 / 02 / 18

Leonil
PPS

Wagner de O.

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até

05 / 03 / 18

Secretaria do S.A.C.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA,
SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO**

PROCESSO: 539/2018

PROJETO DE LEI: 11/2018

AUTOR: Prefeitura Municipal de Vitória

EMENTA: Institui o Sistema de "Escritório Remoto" no âmbito do poder Executivo Municipal.

RELATOR: Waguinho Ito

I - RELATÓRIO:

De autoria da Prefeitura Municipal de Vitória, o referido Projeto de Lei Institui o Sistema de "Escritório Remoto" no âmbito do poder Executivo Municipal. Em atendimento ao disposto no artigo 202 do Regimento Interno desta casa de Leis, a propositura esteve em pauta por três sessões ordinárias e sem apresentação de emenda.

O processo foi recebido em nosso gabinete para emissão de parecer pela Comissão de Constituição, justiça, serviço público e redação, nos termos do artigo 61 do Regimento Interno, que dispõe sobre as competências da comissão.

II - PARECER:

O referido Projeto de Lei em análise, terá a observância do artigo 61, inciso I do Regimento Interno, a qual estabelece que compete à Comissão de Constituição, justiça, serviço público e redação opinar sobre questões que dizem respeito a constitucionalidade e legalidade da matéria.

Os escritórios remotos têm como objetivo oferecer uma solução completa e integrada para aumentar a capacidade produtiva, a agilidade e para a Administração também há inúmeras vantagens, como a economia de gastos com aluguel, energia, telefone, etc.

É importante registrar que, já reconhecendo a importância deste sistema de trabalho nos tempos atuais, o Congresso Nacional, por meio da Lei 12.551, de 15 de dezembro de 2011, alterou o artigo 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, para tratar deste tema, que há muito vinha sendo abordado pela Doutrina e Jurisprudência nacionais. Para tanto, dá nova feição do artigo 6º da CLT, que passou a ter a seguinte redação:

Art. 6º. Não se distingue entre o trabalho realizado no estabelecimento do empregador, o executado no domicílio do empregado e o realizado a distância, desde que estejam caracterizados os pressupostos da relação de emprego.

Parágrafo único. Os meios telemáticos e informatizados de comando, controle e supervisão se equiparam, para fins de subordinação jurídica, aos meios pessoais e diretos de comando, controle e supervisão do trabalho alheio.

Diante da normatização dos escritórios remotos, cria-se um leque de oportunidades para os usuários, bem como aumento da arrecadação de tributos municipais.

Sendo de matéria tributária, com reflexos orçamentários diretos. Neste sentido, O artigo 18 da Lei Orgânica Municipal repete a Carta Magna e fixa competência do Município para legislar em matéria de interesse local, dispõe:

Art. 30 - Compete privativamente ao Município:
I - legislar sobre assunto de interesse local;

O interesse local não deve ser entendido como aquele exclusivo do Município, mas seu interesse predominante, que o afete de modo mais direto e imediato, consoante lição de Dirley da Cunha Junior (in "Curso de Direito Constitucional", 2ª edição, Salvador, Juspodivm, p. 841).

O artigo 80, parágrafo único, inciso I, II e III, dispõe sobre a capacidade do Executivo na organização e funcionamento da administração

Art. 80 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias, satisfeitos os requisitos estabelecidos nesta Lei Orgânica, cabe a:
Parágrafo único: São de iniciativa privada do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:
I - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundamental do Poder Executivo ou aumento de sua remuneração;
II - servidores públicos do Executivo, provimentos de cargos, estabilidade e aposentadoria;
III - criação e extinção de Secretarias e órgãos da administração pública, observando o disposto no Art. 113, inciso V.

Portanto, é clara a competência do Executivo Municipal nesta proposição, sendo que sua redação não contém vício ou burla a legalidade.

Quanto à técnica legislativa, segundo a Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das Leis, a matéria

mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico Municipal de Vitória.

Visto que, não existe óbice para a tramitação do referido Projeto de Lei, segue o voto.

III - VOTO:

Após a análise técnica especializada quanto aos aspectos legais da proposição, no sentido de que a mesma encontra-se de acordo com os ditames constitucionais e legais pertinentes à matéria, opinamos pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** do Projeto de Lei 11/2018.

Palácio Atílio Vivácqua, 05 de março de 2018


Waguinho Ito
Vereador - PPS

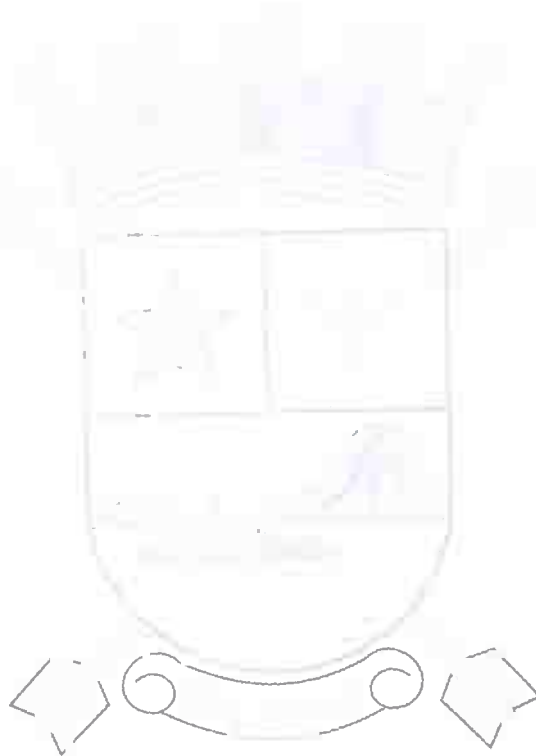
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primo	Folha	Rubrica
32		he

De acordo com o despacho acima, segue o parecer.



Waguinho Ito
Vereador - PPS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Requisição	Resolução
539		12



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGIME DE URGÊNCIA

Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer a V.Exª., após ouvido o douto Plenário, com base no que preceitua o art. 313 a 323 do **Regimento Interno**, Resolução nº 1919/14, seja incluído na Pauta da Ordem do Dia em **REGIME DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei nº 11 / 2018 contido no Processo protocolado nesta Casa sob o nº 539 / 2018.

Palácio Atílio Vivácqua,

[Handwritten signature]
Leovil
Governo

Matéria : Requerimento de Urgencia 3

Câmara Municipal de Vitória		
Presença	Faltas	Rubrica
539		le

Reunião : 22º Sessão Ordinária
Data : 28/03/2018 - 17:29:56 às 17:30:51
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 15 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PROG	Sim	17:30:05
33	Dalto Neves	PTB	Sim	17:30:28
17	Davi Esmael	PSB	Sim	17:30:11
29	Denninho Silva	PPS	Sim	17:30:03
30	Leonil	PPS	Sim	17:30:06
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	17:30:04
9	Max da Mata	PDT	Sim	17:30:03
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Abstenção	17:30:32
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	17:30:46
11	Neuzinha	PSDB	Sim	17:30:05
34	Roberto Martins	PTB	Nao	17:30:07
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	17:30:02
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	17:30:03
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	17:29:59

Totais da Votação :	SIM 12	NÃO 1	ABSTENÇÃO 1	TOTAL 14
----------------------------	------------------	-----------------	-----------------------	--------------------

PRESIDENTE

SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
539		R

Comissão de Constituição, Justiça e Serviços Públicos
e Educação

D E I
PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA
Aprovado em 22/03/2018

Em 22/03/2018

Presidente

100
ALMAGREZ DE JACINTAS
SANTO ANTONIO DE JACINTAS

ALMAGREZ DE JACINTAS

ALMAGREZ DE JACINTAS

Câmara Municipal de Vitória		
Proposta	Folha	Rubrica
539		10

Reunião : 2º Sessão Extra-Ordinária
Data : 28/03/2018 - 18:03:34 às 18:04:03
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 14 Parlamentares

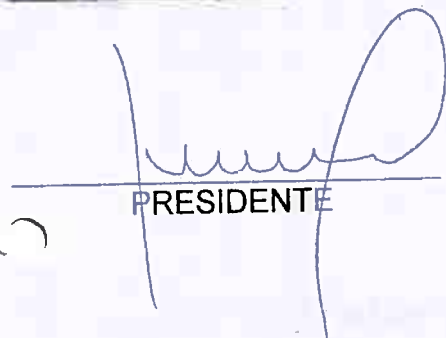
N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
30	Leonil	PPS	Sim	18:03:45
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	18:03:57
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	18:03:52
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	18:03:49
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	18:03:45

Totais da Votação :

SIM
5

NÃO
0

TOTAL
5


PRESIDENTE

SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
539		

Comissão de Finanças

D E L
PROJETO EM REGIME DE URGENCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de

Em 28/03/2008

Presidente

4. 1994

Câmara Municipal de Vitória		
Presença	Faltas	Rubrica
<i>539</i>		<i>NO</i>

Reunião : 2º Sessão Extra-Ordinária
 Data : 28/03/2018 - 18:04:33 às 18:04:59
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata
 Quorum :
 Total de Presentes : 8 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar
33	Dalto Neves
29	Denninho Silva
28	Sandro Parrini
36	Waguinho Ito
20	Wanderson Marinho

Partido	Voto	Horário
PTB	Sim	18:04:52
PPS	Sim	18:04:48
PDT	Sim	18:04:47
PPS	Sim	18:04:47
PSC	Sim	18:04:42

Totais da Votação :

SIM
5

NÃO
0

TOTAL
5


 PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, 28 / 03 / 2018

Presidente da CMV

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
539		R

Ao Sr.(Sra.), Pedro Enclich Santos
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 28 / 03 / 2018

Diretor DEL

RECEIVED JAN 10 1969
U.S. AIR FORCE
HONOLULU, HAWAII
100

RECEIVED JAN 10 1969

RECEIVED JAN 10 1969

RECEIVED JAN 10 1969

Matéria : votação 6

Câmara Municipal de Vitória		
Presença	Folha	Rubrica
539		le

Reunião : 2º Sessão Extra-Ordinária
Data : 28/03/2018 - 18:10:35 às 18:11:13
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 14 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PROG	Sim	18:10:40
33	Dalto Neves	PTB	Sim	18:10:42
17	Davi Esmael	PSB	Sim	18:10:43
29	Denninho Silva	PPS	Sim	18:10:44
30	Leonil	PPS	Sim	18:10:41
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	18:10:52
9	Max da Mata	PDT	Sim	18:10:43
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Não Votou	
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	18:10:48
11	Neuzinha	PSDB	Sim	18:11:07
34	Roberto Martins	PTB	Nao	18:10:42
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	18:10:40
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	18:10:39
20	Wanderlon Marinho	PSC	Sim	18:10:48

Totais da Votação :

SIM
12

NÃO
1

TOTAL
13

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória	
Folha	Rubrica
539	

OF.PRE. AUT. Nº 207

Vitória, 28 de Março de 2018.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 10.976/2018, referente ao Projeto de Lei nº 11/2018, de autoria do Prefeito Municipal**, aprovado em Sessão Extraordinária realizada no dia 28 de Março de 2018.

Atenciosamente,

Vinícius Simões
PRESIDENTE

Processo **1699757/2018** Prioridade **EXPRESSA**
Data 02/04/2018 Hora 12:36
Requerente VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI

Documento OFÍCIO - 207/2018
Destino **SEGOV/SUB-RI**
Volume 01/01



Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. Nº 539/2018 - CMV/DEL



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Vitória	
Assinatura	Rubrica
539	10

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 10.976

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 11/2018**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Institui o sistema de "Escritório Remoto" no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal o sistema de "Escritório Remoto", que consiste na possibilidade de os servidores deste Poder, executarem suas atividades funcionais fora das dependências físicas do órgão ou entidade, quando puder ser objetivamente apurada a economicidade da medida bem como mensurados os resultados do trabalho realizado.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 28 de Março de 2018.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO

Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO

Adalberto das Neves
3º SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

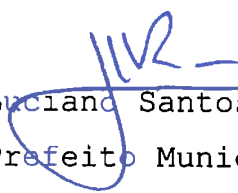
SEGOV/127

Vitória, 02 de abril de 2017

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 9.254, anexa, o Autógrafo de Lei nº 10.976/18, referente ao Projeto de Lei nº 011/18, de autoria deste Executivo.

Atenciosamente,


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Processo: 0/2018
Tipo: Documento: 215/2018
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 04/04/2018 18:39:46
Procedência:
Assunto: Sancionado na Lei nº 9.254, Autógrafo de Lei nº 10.976/18 referente ao Projeto de Lei nº 011/18

Exmo.Sr.

Vereador Vinícius José Simões

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.1699757/18

539/18

Projeto de Lei nº: 11.2018
Processo nº: 539/2018
Autor: Executivo



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 04 / 04 / 18
[Assinatura]
RUBRICA

LEI N° 9.254

**Institui o sistema de
"Escritório Remoto" no âmbito
do Poder Executivo Municipal.**

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal o sistema de "Escritório Remoto", que consiste na possibilidade de os servidores deste Poder, executarem suas atividades funcionais fora das dependências físicas do órgão ou entidade, quando puder ser objetivamente apurada a economicidade da medida bem como mensurados os resultados do trabalho realizado.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de abril de 2018.

[Assinatura]
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.1699757/18



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Departamento Legislativo

Sr. Diretor,

Encaminhar para Expediente Externo

A Lei Sancionada nº 9.254

Em, 01/01/2018

Funcionário

Antônio Augusto

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

Em, ----/----/20----

Diretor/DEL

Ao DEL,
Para providenciar os demais encaminhamentos
Regimentais relativos ao presente processo.

Em, ----/----/20----

Presidente

